



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI N.º 3.178 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025
(Projeto de Lei n.º 061/2025, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$8.812,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS).

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$8.812,00 (oito mil e oitocentos e doze reais), para outros serviços de terceiros – pessoa física como segue:

02 - PRFEITURA MUNICIPAL	
020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0003.2045.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - ficha 425	R\$8.812,00
02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 038 – HISTÓRIAS DE VIDAS ESCRITAS	
=====	
TOTAL	R\$8.812,00

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$8.812,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 9 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO